



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHO

Foi protocolizado o Requerimento nº 640/2021, de autoria dos vereadores Marchese da Rádio, João Clemente, Lineu Carlos de Assis, Lucas Grecco, Carlão do Joia, Luna Meyer, Marcos Garrido e Rafael de Angeli, solicitando a ampliação do objeto de investigação e do prazo de duração da comissão especial de inquérito (CEI) criada a partir do Requerimento nº 624/2021.

Como não se trata de requerimento de instalação de nova CEI, não compete a esta Presidência deliberar o presente requerimento, eis que a CEI foi automaticamente criada a partir do deferimento do Requerimento nº 624/2021 (estando na fase de designação dos membros) e somente ela pode analisar o mérito desta solicitação.

Este requerimento é materialmente inconstitucional em razão da afronta à autonomia da CEI (vale lembrar que sua constituição se trata de um direito público subjetivo das minorias) e também transgride este direito de modo a ferir, por consequência, o princípio democrático (art. 58, § 3º, c/c art. 1º, “caput”, da Constituição da República).

Desta feita, com fundamento no inciso I do art. 189 do Regimento Interno, devolvo o requerimento aos autores e sugiro que a solicitação seja reapresentada diretamente à CEI – mediante protocolo eletrônico de um ofício gabinete – quando estiver com seus membros designados.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 19 de julho de 2021.

Aluisio Boi
Presidente